

LEI N.º. 013, DE 27 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre o reconhecimento de dívida de exercício anterior, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Reriutaba promulgou e eu sanciono q seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reconhecer as dívidas do exercício anterior relacionadas com o transporte escolar do ensino médio, inscritas ou não, na rubrica “restos a pagar”.

Art.2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir ao vigente orçamento créditos adicionais (suplementar e/ ou especial), para custeio das despesas decorrentes da presente Lei, cujos recursos para abertura serão obtidos na forma do Artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal N.º. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que serão demonstrados no Decreto de Abertura.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.]

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA,
AOS VINTE E SETE DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS
MIL E CINCO.**


OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal